



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº126/ 2020

Barão, 26 de maio de 2020.

Exmo. Senhor Pedro Gilson Jahn
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao ofício 062/2020, aos Nobres vereadores, informar que foi enviado ao Município de São Pedro da Serra, por parte do executivo, ofício 113/2020 onde se encaminhou as perguntas feitas pelos nobres vereadores, logo recebemos as devidas respostas da Prefeita de São Pedro da Serra, as mesmas estão em anexo junto com um pendrive com mapas.

Respeitosamente,



CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº113/ 2020

Barão, 15 de maio de 2020.

Exma. Senhora Isabel Cornelius
Prefeita do Município de São Pedro da Serra

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste, encaminhar ofício 062/2020, recebido da Câmara Municipal de Vereadores relativo ao PL 2378/2019 que trata da correção de divisas.

Os Nobres vereadores pedem que sejam informados alguns itens para que possam por em pauta o projeto, logo lhe envio em anexo o ofício para vossa apreciação.

Certos de vossa compreensão nos colocamos a disposição.

Respeitosamente,

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXMO. SR. PREFEITO

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vimos pelo presente, em atenção ao Ofício 062/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Barão/RS, no qual solicitam informações e documentos adicionais, dizer e requer o que segue:

Inicialmente, consigna-se que o Município de Barão NÃO terá qualquer perda na arrecadação. Primeiro, porque alguns produtores que hoje ainda contribuem para São Pedro da Serra, como por exemplo, Celestino Baumgarten, passarão definitivamente para o Município de Barão. Segundo, porque não há nenhum produtor rural que hoje contribui para Barão, passaria para São Pedro da Serra.

1 Quanto à transferência de matrículas dos Imóveis, cabe informar que, sempre que houver um produtor rural que tiver parte da área em Barão e outra em São Pedro da Serra, caberá ao respectivo Registro de Imóveis decidir em qual Comarca será efetuado o Registro, com exceção da possibilidade de abertura de nova matrícula, ocasião em que demandará custos ao produtor rural, o que não pode ser imposto pelo Poder Público.

No que refere ao limite territorial entre os Municípios envolvidos próximo à divisa de Arroio Canoas, restou acordado entre os Gestores dos Municípios envolvidos, que toda esta área não seria objeto de correção, ao menos neste momento, permanecendo os produtores rurais contribuindo e sendo atendidos pelo respectivo Município que hoje se encontra.

2 Quanto à transferência de Cartão SUS, domicílio eleitoral e comprovante de endereço, imprescindível que primeiro se faça a correção da divisa, para que o cidadão possa provar seu real endereço junto ao SUS ou Tribunal Eleitoral, visto que hoje a localização exata da maioria das moradias é dúbia.

O Município de São Pedro da Serra sugere que todas as exigências relatadas no ofício 062/2020, possam ser objeto de um termo de compromisso a ser firmado entre os dois Municípios envolvidos, para que num prazo a ser estabelecido, sejam regularizadas todas as pendências envolvendo os moradores atingidos na referida correção de divisas, para que seja



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

definida a divisa de forma clara e objetiva entre os dois Municípios e os moradores possam regularizar seus documentos como moradores de São Pedro da Serra e os que pertencerão a Barão também tenham estabelecido como definitivo o limite territorial.

Por fim, segue em anexo o arquivo do mapa e imagem área da área atingida em kmz.

São Pedro da Serra, 25 de maio de 2020.


Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal

AO EXMO. SR. PREFEITO
CLÁUDIO FERRARI
BARÃO/RS